

**DECRETO N.º 8.449 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO ARTIGO 13 DA LEI 2.916, DE 30 DE JUNHO DE 2022 ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 13 da Lei 2.916 de 30 de junho de 2022 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da planilha de amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o trabalho de atualização atuarial é ação permanente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 632/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a planilha de amortização prevista no artigo 13 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, conforme relatório da avaliação atuarial do exercício de 2023.

**Art. 2º** - Acompanham o presente Decreto os Anexos I - Planilha Discriminando a Execução das Amortizações e II - Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico até o ano 2048.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO**

Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2024	41.558.919,17	3.325.794,07	277.149,51
2025	41.974.508,36	3.832.638,39	319.386,53
2026	42.394.253,44	4.349.287,03	362.440,59
2027	42.818.195,97	4.875.885,37	406.323,78
2028	43.246.377,93	5.412.580,75	451.048,40
2029	43.678.841,71	5.959.522,45	496.626,87
2030	44.115.630,13	6.516.861,72	543.071,81
2031	44.556.786,43	7.084.751,83	590.395,99
2032	45.002.354,30	7.663.348,06	638.612,34
2033	45.452.377,84	8.252.807,73	687.733,98
2034	45.906.901,62	8.853.290,26	737.774,19
2035	46.365.970,63	9.464.957,17	788.746,43
2036	46.829.630,34	10.087.972,08	840.664,34
2037	47.297.926,64	10.722.500,79	893.541,73
2038	47.770.905,91	11.368.711,29	947.392,61
2039	48.248.614,97	12.026.773,74	1.002.231,14
2040	48.731.101,12	12.696.860,57	1.058.071,71
2041	49.218.412,13	13.379.146,45	1.114.928,87
2042	49.710.596,25	14.073.808,37	1.172.817,36
2043	50.207.702,21	14.781.025,62	1.231.752,13
2044	50.709.779,24	14.928.835,87	1.244.069,66
2045	51.216.877,03	15.078.124,23	1.256.510,35
2046	51.729.045,80	15.228.905,48	1.269.075,46
2047	52.246.336,26	15.381.194,53	1.281.766,21
2048	52.768.799,62	15.535.006,48	1.294.583,87

**ANEXO II****FLUXO FINANCEIRO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO COM APLICAÇÃO DOS APORTES PROPOSTO**

MÊS/ANO	FL. SALARIAL ANUAL	CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE FL. SAL. X TX. CONTRIB.	VR. ATUAL CONTRIB. AMORT.	N	SALDO DEVEDOR DO DÉFICIT ATUARIAL
dez/23					123.243.564,38
dez/24	41.558.919,17	3.325.794,07	3.309.684,01	1	126.119.438,92
dez/25	41.974.508,36	3.832.638,39	3.615.696,60	2	128.622.374,93
dez/26	42.394.253,44	4.349.287,03	4.286.389,21	3	130.723.301,32
dez/27	42.818.195,97	4.875.885,37	4.782.094,99	4	132.391.515,33
dez/28	43.246.377,93	5.412.580,75	5.282.752,67	5	133.594.597,33
dez/29	43.678.841,71	5.959.522,45	5.788.399,90	6	134.298.321,22
dez/30	44.115.630,13	6.516.861,72	6.299.074,60	7	134.466.560,34
dez/31	44.556.786,43	7.084.751,83	6.814.814,92	8	134.061.188,41
dez/32	45.002.354,30	7.663.348,06	7.335.659,29	9	133.041.975,55

dez/33	45.452.377,84	8.252.807,73	7.861.646,40	10	131.366.478,86
dez/34	45.906.901,62	8.853.290,26	8.392.815,19	11	128.989.927,40
dez/35	46.365.970,63	9.464.957,17	8.929.204,88	12	125.865.101,36
dez/36	46.829.630,34	10.087.972,08	9.470.854,93	13	121.942.204,95
dez/37	47.297.926,64	10.722.500,79	10.017.805,09	14	117.168.732,83
dez/38	47.770.905,91	11.368.711,29	10.570.095,37	15	111.489.329,68
dez/39	48.248.614,97	12.026.773,74	11.127.766,06	16	104.845.642,59
dez/40	48.731.101,12	12.696.860,57	11.690.857,70	17	97.176.165,89
dez/41	49.218.412,13	13.379.146,45	12.259.411,13	18	88.416.078,05
dez/42	49.710.596,25	14.073.808,37	12.833.467,45	19	78.497.070,20
dez/43	50.207.702,21	14.781.025,62	13.413.068,04	20	67.347.165,92
dez/44	50.709.779,24	14.928.835,87	13.481.576,46	21	55.477.083,97
dez/45	51.216.877,03	15.078.124,23	13.550.434,80	22	42.848.579,96
dez/46	51.729.045,80	15.228.905,48	13.619.644,84	23	29.421.443,90
dez/47	52.246.336,26	15.381.194,53	13.689.208,37	24	15.153.399,76
dez/48	52.768.799,62	15.535.006,48	13.759.127,21	25	0,00

**PORTARIA Nº 006/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01e a servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Agente administrativa, Matrícula nº 018/01, com observância da legislação vigente, para atuar, respectivamente, como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato nº 004/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-RJ.

Paty do Alferes, 13 de março de 2024.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 208/2024 – G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **DANIELA RISSO MARTINS**, matrícula nº 1627/02, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, símbolo **DAS-4**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **10 de março do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL